



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2478, de 16 de maio de 2013.

Súmula: Altera Item nº 01 e inclui Item nº 03 ao Anexo I, da Lei Municipal nº 2.351, de 07 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o item nº 01, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.351, de 07 de dezembro de 2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Item	Qtde.	Discriminação do Bem	Valor Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	A área de 15.306,427 m ² (quinze mil, trezentos e seis metros e quatrocentos e vinte e sete centímetros quadrados) da área maior Parte do Lote Rural nº 39, situado no núcleo Barro Preto, no Município e comarca de Coronel Vivida, com área total de 17.014,427 (dezessete mil, quatorze metros e quatrocentos e vinte e sete centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº 15.405/1, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida-Pr	62.973,02	62.973,02

Art. 2º. Fica acrescentado o item nº 3, ao Anexo I, da Lei Municipal nº 2.351, de 07 de dezembro de 2011, que passa a vigorar nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Item	Qtde.	Discriminação do Bem	Valor Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
03	01	Parte do Lote Rural n° 39, situado no núcleo Barro Preto, no Município e comarca de Coronel Vivida, com área total de 33.117,317m ² (trinta e três mil e cento e dezessete metros e trezentos e dezessete centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula n° 15.404/1, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida-Pr	136.112,17	136.112,17

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete